



EDITAL ANPTUR/EMBRATUR N. 01/2025 – FOMENTO À PESQUISA

A **Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (EMBRATUR)**, em conjunto com a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Turismo (ANPTUR), torna público o presente Edital de Fomento à Pesquisa e convida os pesquisadores interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos. Esta parceria (EMBRATUR e ANPTUR) tem como base legal o **Termo de Colaboração** (com número e processo SEI: 272100.000274/2025-37).

1. Objeto

Incentivar pesquisas de pós-graduação (*stricto sensu*) nas áreas do turismo e hospitalidade, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

1.1. São objetivos e diretrizes desta Chamada:

- a) contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, valorizando a carreira acadêmica em turismo e hospitalidade;
- b) ampliar a produção de conhecimento sobre o turismo e hospitalidade no país, estreitando a relação entre a academia e a EMBRATUR;
- c) agregar valor à investigação estratégica nacional realizada pelos grupos de pesquisa das áreas de turismo e hospitalidade, apontando as demandas atuais do mercado do turismo brasileiro;
- d) estabelecer a cooperação entre academia, iniciativa privada e poder público, auxiliando na profissionalização do turismo brasileiro e oferecendo respostas científicas para os gargalos do setor no país;
- e) promover ações de divulgação científica para diferentes públicos, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas afins.



f) fortalecer a pesquisa científica em rede, incentivando o trabalho em equipes de pesquisa de diferentes instituições e estados brasileiros.

2. Áreas temáticas dos projetos

Serão recebidos projetos vinculados à grande área de pesquisa **Turismo Internacional no Brasil**. Na atual gestão da Embratur, temas como inovação, inteligência de mercado, economia criativa, sustentabilidade e ESG e Afroturismo têm sido frequentemente destacados nas ações desenvolvidas pela Agência.

Contudo, com o objetivo de ampliar o escopo temático e incentivar a diversidade de abordagens, as propostas poderão ser associadas à temática do Turismo Internacional no Brasil a partir das diferentes áreas de atuação e linhas de pesquisa dos grupos proponentes. Dessa forma, busca-se potencializar a inclusão de temas correlatos que possam contribuir para uma compreensão mais abrangente e aprofundada do Turismo Internacional no Brasil.

3. Cronograma

	Atividades	Datas
1	Lançamento nas páginas da Embratur e da Anptur	15/07/2025
2	Período de submissão das propostas	15/07/2025 a 22/08/2025
3	Divulgação nas redes sociais	15/07/2025 a 22/08/2025
4	Prazo de impugnação do edital	15/07/2025 a 22/08/2025
5	Período de Julgamento da Etapa de Habilitação	23/08/2025 a 25/08/2025
6	Divulgação do resultado da Etapa de Habilitação	25/08/2025



7	Recursos Etapa Habilitação (três dias corridos)	26, 27 e 28/08/2025
8	Divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Habilitação	29/08/2025
9	Período de Julgamento da Etapa de Classificação	30/08/2025 a 08/09/2025
10	Divulgação dos resultados da Etapa de Classificação	09/09/2025
11	Recursos da Etapa de Classificação	10, 11 e 12/09/2025
12	Período de Julgamento da Etapa de Classificação	13 a 15/09/2025
13	Divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Habilitação	16/09/2025
14	Divulgação do Resultado Final do Edital, no XXII Seminário da ANPTUR	16 a 19/09/2025
15	Homologação	Setembro/25
16	Período de realização dos projetos de pesquisa contemplados	Outubro/25 a setembro/26
17	Finalização das pesquisas/Apresentação dos resultados no Seminário ANPTUR	Setembro/26

4. Critérios de Elegibilidade

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

- a) A instituição sede de execução do projeto deverá ser uma Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente regulamentada perante a legislação brasileira;



- b) O coordenador e vice-coordenador da proposta devem ser de IES diferentes e serem membros de programas de pós-graduação associados à ANPTUR e membros de ao menos um grupo de pesquisa;
- c) Os Grupos de Pesquisa devem ter as seguintes características: estarem cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e validados por sua Instituição sede; terem no mínimo 12 meses de existência; estarem vinculados a programas de pós-graduação de associados à ANPTUR.
- d) O coordenador e o vice-coordenador do projeto, bem como os pesquisadores doutores da equipe deverão estar como associados ativos à ANPTUR em 2025 na data da submissão da proposta.
- e) As propostas encaminhadas devem ser assinadas por coordenador e vice-coordenador e estes, estarem vinculados à pelo menos 2 grupos de pesquisas que sejam de IES e Estados diferentes. Esse critério visa incentivar o trabalho conjunto da comunidade científica.
- f) As propostas podem ser encaminhadas por no máximo 4 grupos de pesquisas diferentes, desde que todos sejam de IES e Estados diferentes. Esse critério visa incentivar o trabalho conjunto da comunidade científica.
- g) As propostas deverão ser executadas no prazo máximo de 12 (doze) meses, tendo como prazo limite de finalização setembro de 2026.

5. Recursos Financeiros

- 5.1. Os recursos totais deste edital são de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais). Serão aprovadas até quatro propostas que receberão o valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais) para desenvolverem os projetos de pesquisa
- 5.2. A gestão dos recursos será realizada exclusivamente pelo Coordenador do projeto, que deverá abrir uma conta-corrente específica para a gestão financeira do projeto. Esta conta deverá ser utilizada exclusivamente para recebimentos dos recursos do edital e para pagamentos das despesas referentes à realização do projeto de pesquisa.



6. Itens Financiáveis

6.1. Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e de bolsas de pesquisa, compreendendo:

6.2. Custeio:

a) material de consumo;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual (o serviço deverá ser especificado na submissão do projeto);

c) passagens aéreas em trecho doméstico e diárias destinadas a pesquisadores da equipe do projeto para mobilidade entre as instituições nacionais do projeto desde que para cumprir ações pertinentes ao escopo do projeto e que se encontram em outras unidades da federação, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais do CNPQ;

6.2.1. Qualquer pagamento a pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

6.2.2. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a ANPTUR e com a EMBRATUR e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador e da Instituição de execução do projeto.

6.2.3. As despesas em itens de custeio estão limitadas a 40% do orçamento total do projeto submetido.

6.3. Bolsas:

6.3.1. Poderão ser concedidas bolsas nas modalidades de Coordenação de Projeto, Vice-coordenação de projeto, Pesquisadores Doutores, Alunos de Pós-graduação e Aluno de Graduação.



6.3.2. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para as modalidades indicadas.

6.3.3. A duração das bolsas será de, no máximo, 12 meses.

6.3.4. As bolsas deverão ter, no máximo, os seguintes valores:

Modalidade	Requisitos	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total Máximo por bolsa
Coordenação de Projeto	Professor Doutor associado à ANPTUR em 2025. Vinculado a um Programa e Grupo de Pesquisa associado na ANPTUR	1	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Vice Coordenação do Projeto	Professor Doutor associado à ANPTUR em 2025. Vinculado a um Programa e Grupo de Pesquisa associado na ANPTUR, desde que em Estado diferente do Coordenador	1	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Pesquisadores doutores	Pesquisador/Professor com diploma de doutorado.	De acordo com o projeto e dentro dos limites orçamentários	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00, por pesquisador
Alunos de Pós-Graduação – nível doutorado	Discente com matrícula ativa em Programa de Pós-Graduação associado à ANPTUR	De acordo com o projeto e dentro dos limites orçamentários	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00 por aluno
Alunos de Pós-Graduação – nível mestrado	Discente com matrícula ativa em Programa de Pós-Graduação associado à ANPTUR	De acordo com o projeto e dentro dos limites orçamentários	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00 por aluno
Graduação	Discente com matrícula ativa em Curso de Graduação da área de Turismo em IES com Programa de Pós-graduação associado à ANPTUR	De acordo com o projeto e dentro dos limites orçamentários	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00 por aluno

6.3.5. As bolsas serão pagas mensalmente e não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços.



6.3.6. Caberá ao coordenador indicar os bolsistas no ato da submissão, atendendo aos requisitos específicos para cada modalidade.

6.3.7. Os pagamentos de bolsas que constarem no extrato bancário da conta específica para a operação dos projetos deverão ser nominais aos bolsistas formalmente participantes do projeto, sejam aqueles inscritos no ato da submissão do projeto, sejam aqueles que foram registrados numa eventual troca ou inserção que ocorra durante o período de realização do projeto.

6.4. São vedadas despesas com:

- a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) obras civis, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- i) pagamento de diárias e passagens internacionais de qualquer natureza.
- j) Pagamento de qualquer natureza para submissão de artigos em periódicos.

6.4.1. As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.



- 6.5. A ANPTUR não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial ou compromissos que extrapolem o orçamento inicialmente aprovado.

7. Submissão das Propostas

- 7.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/3zKx3nmiGZEGyCwSA>. Este é o único canal autorizado para o envio das informações e da documentação, que deverá estar em conformidade com as regras e exigências estabelecidas neste edital.

- 7.2. Para a submissão, deverão ser enviadas as seguintes documentações:

- 7.2.1. **Projeto de Pesquisa** contendo os seguintes elementos obrigatórios (com no máximo 25 páginas em letra Times New Roman, 12, espaçamento 1,5):

- a) Identificação da proposta;
- b) Dados dos proponentes (coordenador e vice-coordenador), tais como nome, universidade de origem, programa de pós-graduação associado, miníbio e link para o currículo lattes;
- c) Nome e link para os Grupos de Pesquisa do CNPq aos quais o Coordenador e o Vice-Coordenador estão vinculados;
- d) Instituições e programas de pós-graduação participantes;
- e) Área temática relacionada ao edital, conforme disposto no item 2;
- f) Informações dos membros da equipe, conforme categorias descritas no item 6.3.1, com nome, categoria de participação no projeto, link para o currículo lattes de cada um dos participantes da equipe e função a ser exercida no projeto;
- g) Dados gerais do projeto, incluindo título, resumo e palavras-chave;
- h) Apresentação do projeto;
- i) Justificativa para execução do projeto;
- j) Objetivo geral;
- k) Objetivos específicos;
- l) Metodologia;



- m) Etapas de execução da proposta com respectivo cronograma de atividades, observado o prazo fixado no item 4 alínea “g”, sendo obrigatória a entrega de um relatório parcial 6 meses após o início do projeto e um relatório final ao final do período de execução do projeto;
- n) Orçamento detalhado, observados o disposto nos itens 5 e 6;
- o) Metas e indicadores da proposta;
- p) Relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação do turismo internacional;
- q) Plano de Divulgação Científica, incluindo a apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário da Anptur em 2026;
- r) Colaborações ou parcerias já estabelecidas para execução de atividades em rede (caso haja);
- s) Recursos financeiros de outras fontes aprovados para aplicação no projeto (caso haja).
- t) Contribuições práticas esperadas (aplicabilidade, replicabilidade, benefícios sociais, entre outros).

7.2.2. **Documentos pessoais** (RG e CPF) e o **pdf dos currículos lattes** de todos os membros da equipe do projeto.

7.2.3. **Declaração de concordância com os termos e condições do edital**, preenchida e assinada pelo coordenador do projeto (Conforme modelo do Anexo I do edital)

7.2.4. **Comprovante de associação** como membro individual à Anptur no ano de 2025, do coordenador e do vice-coordenador do projeto, bem como dos pesquisadores doutores da equipe (comprovante Even3)

7.3. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data descrita no CRONOGRAMA.



- 7.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a ANPTUR não se responsabiliza por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos.
- 7.5. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será considerada.
- 7.6. Uma vez que a proposta seja submetida e a documentação pertinente enviada, não serão aceitos o envio de novas documentações e/ou solicitações de substituições de documentos sob qualquer justificativa.
- 7.7. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico edital.anptur.embratur@gmail.com.

8. Julgamento

- 8.1. A Comissão Julgadora será composta por uma equipe de professores doutores da área de turismo, hospitalidade, hotelaria e áreas afins e será a responsável por avaliar as propostas.
- 8.2. Quatro membros da ANPTUR, podendo ser da diretoria, do conselho fiscal e/ou membros em cargos eletivos, receberão as propostas e escolherão dois avaliadores por projeto. Estas mesmas pessoas acompanharão as análises, o cumprimento dos prazos e as possíveis disparidades de avaliação.
- 8.3. Fica vedada a participação de quaisquer membros da Comissão Julgadora na concorrência deste edital, seja de membros da ANPTUR, seja de membros avaliadores. Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da ANPTUR também não poderão concorrer ao edital.
- 8.4. Etapas para o julgamento das propostas: as propostas serão avaliadas em duas etapas: a etapa de habilitação e a etapa de classificação.
 - 8.4.1. Etapa de Habilitação: Nesta etapa serão verificadas toda a documentação submetida pelos proponentes e sua devida aderência às regras do presente edital. As propostas que tenham cumprido todos os requisitos do edital passaram para a etapa classificatória. As propostas que estiverem em desacordo com as regras



estabelecidas pelo presente edital em quaisquer itens serão desabilitadas e a justificativa da desabilitação será comunicada.

8.4.2. Etapa de Classificação: As propostas habilitadas passarão para a fase classificatória, e os critérios para julgamento das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária serão os seguintes:

Critérios de julgamento		Peso	Nota
A)	Experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando formação de recursos humanos na pós-graduação e sua produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos.	2	0 a 10
B)	Experiência prévia do vice-coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando formação de recursos humanos na pós-graduação e sua produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos.	1	0 a 10
C)	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto (exceto coordenador e vice-coordenador) aos objetivos, atividades e metas propostos,	2	0 a 10
D)	Mérito, originalidade, relevância e potencial de impacto do projeto	2	0 a 10
E)	Adequação da metodologia do projeto para responder ao problema de pesquisa e alcançar os objetivos propostos	1	0 a 10
F)	Coerência, lógica e adequação do problema de pesquisa, do objetivo geral e dos objetivos específicos.	1	0 a 10
G)	Pertinência e atualização do referencial teórico utilizado na apresentação e justificativa do projeto	0,5	0 a 10
H)	Adequação do cronograma em relação aos produtos e objetivos e metas do projeto	0,5	0 a 10



- 8.5. Para estipulação das notas, poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 8.6. A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- 8.7. O Comitê Julgador considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “D” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “A”.

9. Divulgação dos resultados

- 9.1. Os resultados dos projetos escolhidos serão divulgados nas páginas da EMBRATUR (<https://embratur.com.br>) e da ANPTUR (<https://www.anptur.com>). Ademais, as redes sociais dos respectivos órgãos divulgarão e reforçarão os resultados.

10. Recursos e Impugnação

- 10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este edital por ilegalidade ou irregularidade, desde que o faça no prazo estipulado no cronograma oficial desta chamada pública.
- 10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, contendo a identificação do impugnante, a fundamentação legal e fática do pedido, acompanhada, se possível, de documentos que comprovem as alegações, sendo realizado em um único arquivo no formato PDF. O pedido deve ser enviado exclusivamente para o e-mail: edital.anptur.embratur@gmail.com, até o dia 10 de agosto de 2025, conforme item específico do cronograma.
- 10.3. O acolhimento da impugnação poderá acarretar a modificação do edital ou sua revogação parcial ou total, hipótese em que será publicado novo texto retificado, com eventual reabertura de prazos.
- 10.4. A interposição da impugnação não suspende automaticamente os prazos do edital, salvo se expressamente determinado pela Comissão Organizadora ou por decisão judicial.



- 10.5. A ANPTUR e a EMBRATUR se comprometem a analisar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis, e a resposta será enviada para o mesmo email do autor da impugnação.
- 10.6. Caberá interposição de recurso contra o resultado de cada uma das etapas de seleção no prazo de até 3 (três) dias corridos a partir da data de divulgação do respectivo resultado. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção por meio eletrônico, em formato PDF, para o email edital.anptur.embratur@gmail.com, contendo de forma clara, objetiva e fundamentada os argumentos que justifiquem a reconsideração da decisão.
- 10.7. Não serão admitidos recursos enviados fora do prazo ou que não apresentem a devida fundamentação. A Comissão de Seleção analisará os recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, divulgando as decisões de forma pública e definitiva.

11. Implementação e Execução das Propostas Aprovadas

- 11.1. As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA (ver modelo no Anexo II).
- 11.2. Os coordenadores dos projetos contemplados deverão emitir relatórios técnicos parciais e finais, conforme cronograma do Plano de Trabalho, e observando o item 7.2.1 alínea “m” do edital, informando o avanço das pesquisas e resultados parciais. Uma equipe formada por membros da EMBRATUR e da ANPTUR analisará os relatórios e fará os pagamentos proporcionais.

12. Prestação de Contas/Avaliação Final

- 12.1. Ao longo do período de execução, o coordenador do projeto deverá encaminhar à ANPTUR os seguintes relatórios:
 - 12.1.1. **Relatório Parcial de Pesquisa:** o relatório parcial deverá ser apresentado até a metade do prazo de execução do projeto, contendo a descrição das atividades realizadas até o momento, o cumprimento das metas previstas, eventuais ajustes no cronograma inicialmente proposto e justificativas para eventuais desvios. O



relatório deverá incluir também uma avaliação preliminar dos resultados obtidos, bem como indicar as próximas etapas a serem desenvolvidas. A aprovação do Relatório Parcial é condição para a continuidade do repasse de recursos, quando for o caso.

12.1.2. Relatório Final de Pesquisa: o relatório final deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto, contendo uma exposição clara e estruturada de todas as etapas desenvolvidas. O documento deve incluir, pelo menos: (i) introdução, com contextualização do tema, objetivos e justificativa da pesquisa; (ii) referencial teórico, apresentando os principais conceitos e estudos que fundamentaram o trabalho; (iii) metodologia, detalhando os procedimentos, técnicas e instrumentos utilizados; (iv) descrição das atividades realizadas e dos produtos gerados; (v) análise e discussão dos resultados obtidos, comparando-os com as metas estabelecidas; (vi) conclusões, destacando as contribuições da pesquisa, eventuais limitações e recomendações para estudos futuros. Sempre que possível, o relatório deverá ser acompanhado de anexos que comprovem a realização das atividades, tais como publicações, materiais de divulgação, bancos de dados, fotografias, vídeos ou outros documentos relevantes.

12.1.3. Relatório de Prestação de Contas: a prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, juntamente com o Relatório Final. Este relatório deverá conter o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos, com a apresentação de notas fiscais, recibos e demais comprovantes de despesas, organizados de acordo com a ordem de gastos constantes do extrato bancário da conta utilizada para a gestão financeira do projeto. A prestação de contas deverá demonstrar a correta e regular utilização dos recursos, respeitando as normas legais e as orientações específicas do edital. A aprovação da prestação de contas é condição para a participação em futuras chamadas públicas promovidas pela instituição fomentadora.



13. Publicações

- 13.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da EMBRATUR e da ANPTUR.
- 13.2. Ao menos um artigo científico resultante do projeto apoiado deverá ser submetido para análise e publicação na Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo – RBTUR.

14. Propriedade Intelectual

- 14.1. Os proponentes deverão assinar o TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO (ver Anexo III), onde informam que autorizam a publicação do resultado das pesquisas, transferindo todos os direitos autorais para a ANPTUR e EMBRATUR.

15. Disposições Gerais

- 15.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva da EMBRATUR e da ANPTUR, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.2. O proponente declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- 15.3. A comissão gestora deste edital tem autonomia para analisar casos omissos ou temas não explicitados no edital.
- 15.4. O presente Edital será regido pelas normas legais brasileiras vigentes, em especial pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Lei nº 14.002/2020, que dispõe sobre a atuação da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo – Embratur, bem como pelas legislações específicas relacionadas ao fomento à pesquisa científica, tecnológica e à inovação, como a Lei nº



10.973/2004 (Lei da Inovação) e, quando aplicável, pela Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), além das normas internas aplicáveis ao Sistema S e o Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR - Resolução CDE nº 15, de 08 de maio de 2025. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Edital, fica eleito o **Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 15.5. O proponente deve assinar uma declaração informando que está ciente e que concorda com as condições do edital e em seus anexos, bem como afirmando que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação definidos anteriormente (ver Anexo I).
- 15.6. O presente Edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.anptur.com>; @anptur; <https://embratur.com.br/> e @embraturbrasil.
- 15.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.7.1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL
 - 15.7.2. ANEXO II - TERMO DE OUTORGA
 - 15.7.3. ANEXO III - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DADOS DA PESQUISA
 - 15.7.4. ANEXO IV – PRINTS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COM AS INFORMAÇÕES REQUERIDAS

Brasília, 11 de Julho de 2025.

Osiris Ricardo Bezerra Marques
Presidente da ANPTUR



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITE E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu,, inscrito(a) no CNPJ n.º, declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação definidos na Edital ANPTUR/EMBRATUR 01/2015 – Fomento à pesquisa.

Local e data: _____

Coordenador do Projeto: _____

....., ... de de 2025.

Coordenador do PPGTUR



ANEXO II – TERMO DE OUTORGA

Edital ANPTUR/EMBRATUR 01/2025 – Fomento à Pesquisa

Vigência:

Título do projeto:

Coordenador do Projeto:

Instituição de Execução:

CNPJ:

Programa de Pós-Graduação do coordenador:

Valor global: R\$

Total de Custeio: R\$

Total de Bolsas: R\$

Bolsas (Especificar):

Modalidade:	Duração:	Quantidade:
-------------	----------	-------------

O outorgado, _____, (nome)

_____ Nº CPF _____, sabedor de que a presente CONCESSÃO constitui aporte financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente, declara e se obriga a:

- a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;
- b) conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem a CONCESSÃO acima especificada;
- c) ter ciência de que o não cumprimento do pactuado implicará na obrigatoriedade de ressarcimento parcial ou integral à ANPTUR dos recursos investidos, devidamente atualizados monetariamente com base no IGP-M acumulado e acrescidos de juros legais. O descumprimento poderá resultar na adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis, incluindo a suspensão de participação em futuras chamadas públicas, editais ou ações promovidas pela ANPTUR, bem como a inserção do nome da instituição ou do responsável no cadastro interno de inadimplentes da Associação. Além disso, poderão ser tomadas medidas judiciais para a cobrança do débito, observadas as disposições legais aplicáveis;
- d) ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro de eventual parceiro responsável pelo aporte; e



e) ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

Declara, ainda, que leu e aceitou integralmente os termos deste documento, os termos do Edital de Chama e as Condições Gerais em anexo, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Local e data: _____

Coordenador do Projeto: _____



ANEXO III - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DADOS DA PESQUISA

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DADOS DA PESQUISA

Eu,, portador(a) da cédula de identidade no., e CPF no., AUTORIZO a utilização dos dados da pesquisa resultado do Edital ANPTUR/EMBRATUR N.01/2025 – Fomento à pesquisa realizado pela Embratur e pela Anptur. Declaro, ainda, que os resultados da pesquisa podem ser utilizados no site da Embratur e da Anptur desde que para fins didáticos, de pesquisa e difusão do conhecimento científico, sem qualquer ônus ou restrição. Fica autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos de veiculação, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

....., ... de de 202....

Coordenador do Projeto



ANEXO IV – PRINTS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COM AS INFORMAÇÕES REQUERIDAS



Seção 1 de 4

INSCRIÇÃO PARA O EDITAL ANPTUR/EMBRATUR 01/2025 – FOMENTO À PESQUISA

B I U ↻ ✕

A Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (EMBRATUR), em conjunto com a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Turismo (ANPTUR), convidam pesquisadores de todo o Brasil a participarem do **Edital ANPTUR/EMBRATUR N. 01/2025 – Fomento à Pesquisa**, voltado para o incentivo à produção científica nas áreas de turismo e hospitalidade. A iniciativa busca fortalecer a relação entre a academia e o setor público, promovendo a inovação, a qualificação profissional e a geração de conhecimento estratégico sobre o **Turismo Internacional no Brasil**.

Para participar, os(as) interessados(as) devem **preencher este formulário de inscrição**, reunindo todas as informações e documentos exigidos. A submissão é por projeto e deve ser realizada, estritamente, conforme as orientações do edital.

Recomendamos a **leitura atenta do edital** antes de iniciar o preenchimento, garantindo que todos os **critérios de elegibilidade e requisitos formais sejam atendidos**.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico edital.anptur.embratur@gmail.com

Este formulário está coletando automaticamente os e-mails de todos os participantes. [Alterar configurações](#)

Título da proposta: *

Texto de resposta curta

Após a seção 1 Continuar para a próxima seção



Seção 2 de 4

Dados da coordenação ✕ ⋮

Descrição (opcional)

Nome do(a) coordenador(a): *

Texto de resposta curta

Minibio do(a) coordenador(a): *

Texto de resposta curta

E-mail do(a) coordenador(a): *

Texto de resposta curta

Telefone do(a) coordenador(a): *

Texto de resposta curta

Universidade à qual o(a) coordenador(a) está vinculado(a): *

Texto de resposta curta

Programa de pós-graduação associado do(a) coordenador(a): *

Texto de resposta curta



Link para o currículo lattes do(a) coordenador(a): *

Texto de resposta curta

Nome do Grupo de Pesquisa registrado no CNPq ao qual o(a) coordenador(a) está vinculado(a): *

Texto de resposta longa

Link do Grupo de Pesquisa registrado no CNPq ao qual o(a) coordenador(a) está vinculado(a): *

Texto de resposta longa

Após a seção 2 Continuar para a próxima seção

Seção 3 de 4

Dados da vice-coordenação ⌵ ⋮

Descrição (opcional)

Nome do(a) vice-coordenador(a): *

Texto de resposta curta

Minibio do(a) vice-coordenador(a):

Texto de resposta curta



<p>E-mail do(a) vice-coordenador(a):*</p> <p>Texto de resposta curta</p>
<p>Telefone do(a) vice-coordenador(a):*</p> <p>Texto de resposta curta</p>
<p>Universidade à qual o(a) vice-coordenador(a) está vinculado(a):*</p> <p>Texto de resposta curta</p>
<p>Programa de pós-graduação associado do(a) vice-coordenador(a):*</p> <p>Texto de resposta curta</p>
<p>Link para o currículo lattes do(a) vice-coordenador(a):*</p> <p>Texto de resposta curta</p>
<p>Nome do Grupo de Pesquisa registrado no CNPq ao qual o(a) vice-coordenador(a) está vinculado(a):*</p> <p>Texto de resposta longa</p>



Link do Grupo de Pesquisa registrado no CNPq ao qual o(a) vice-coordenador(a) está vinculado(a): *

Texto de resposta longa

Após a seção 3 Continuar para a próxima seção

Seção 4 de 4

Documentos comprobatórios ^ ⋮

Serão aceitos arquivos no tamanho máximo de 10MB.

Insira o projeto de pesquisa seguindo as orientações do edital: *

[Ver pasta](#)

Insira em um só arquivo os documentos pessoais (RG e CPF) e o pdf dos currículos lattes de todos os membros da equipe do projeto: *

[Ver pasta](#)

Insira a declaração de concordância com os termos e condições do edital, preenchida e assinada pelo(a) coordenador(a) do projeto (Conforme modelo do Anexo I do edital): *

[Ver pasta](#)

Insira, em um único arquivo, os comprovantes de associação como membro individual da Anptur no ano de 2025, do(a) coordenador(a) e do(a) vice-coordenador(a) do projeto, bem como dos(as) pesquisadores(as) doutores(as) da equipe (recibo emitido pela Even3): *

[Ver pasta](#)